

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI nº 246/2020

Nova Andradina MS, 06 de julho de 2020.

De: Sergio Dias Maximiano Secretário Municipal de Saúde

Para: Valter Valentin Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Processo nº 86 259/20
Data 00 101 20 Fis.01

AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Venho através deste, ordenar abertura de processo licitatório, através de Dispensa de Licitação, Aquisição de EPI'S para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS, para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com o art 4º, § 1º da Lei 13.979/2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias após solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

RECURSOS FEDERAIS DO EXERCÍCIO DE 2020 PROJ. ATIVIDADE: 2.283 – Enfrentamento da Emergência

Covid 19.

C/C: C/C 624023-7 SUSCUSTEIO ENFRENTAMENTO COVID 19

CÓDIGO REDUZIDO: 102

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.01 0031 – Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 102 – Receitas de impostos e

transferência de impostos-saúde.

DETALHAMENTO DAS FONTES: 000 - Recursos não especificados na Sub. Fontes.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sergio Dias Maximiano Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa



Nova Andradina MS, 06 de julho de 2020.

Venho através deste, Justificar a solicitação de abertura de processo licitatório através de dispensa de licitação para Aquisição de EPI'S para atender os profissionais de saúde que estão na linha de frente para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em conformidade com o art 4º, § 1º da Lei 13.979/2020.

Devido ao prolongamento da pandemia e alguns serviços essenciais que estavam parados por motivo de isolamento ou de realocação dos servidores para o enfrentamento ao COVID-19, a demanda de materiais de EPI'S teve um repentino aumento da demanda, desta forma surgiu a necessidade da Secretaria de Saúde abrir processo licitatório para aquisição destes itens.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sergio Dias Maximiano Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA 288 Fis. Nº 288

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 86259/2020 - FLY Nº 0333.0005397/2020.

- 1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- **2. RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 121 do processo.

3. Favorecidas:

- **3.1 CIRURGICA PARANAVAI EIRELI**, CNPJ: **30.766.874/0001-15**, perfazendo um valor de R\$ 48.750,00(quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), pelo período de 90(noventa) dias.
- 3.2 MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 21.870.007/0001-34, perfazendo um valor de R\$ 10.250,00(dez mil e duzentos e cinquenta reais), pelo período de 90(noventa) dias.
- **3.3 C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **16.752.682/0001-29**, perfazendo um valor de R\$ 191.228,00(cento e noventa e um mil e duzentos e vinte e oito reais), pelo período de 90(noventa) dias.
- 4. Proj./Ativ.: 2.283 33.90.30.00.00.00.01.0031
- **5. Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- **6. Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 24 de julho de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa

1

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - https://www.pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL NOVA ANDRADINA-MS

24 de Julho 2020. Sexta-Feira

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

monstrativo dos Tributes e Contribuições Arre Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Codeso	Espice		Resobido	
Coorjo	Eshord		Na Més	Mire May
.2 18 01.1 1.03.00 00	Consuburção di sonvidor anyo Ceul para o RPPS		1,535,29	104 263
1.2 1.8 01.2 1.00.00 00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal		4.307.27	23 230 58
1.2.1.8.01.3, 1.00.00 00	CPSSS do S	CPSSS do Servitor Croit - Pensionistas - Principal		530.32
1.2 1 8 02.1 1.00.00 00	CPSSS - Parudamentos - de Servidor Cwil Ativo -		4,716,42	27 511 79
1 2 4.0 60.1 1:01.00 00	COSIP C	pitho p. Custelo do Servida likinim. Pul;	283.040,77	:.986.636.31
7.2 1.8 02.1.1.0: 03:00	Contribute	on Parional deserve Ativo pena REPS	Gee	2 406 149 55
7 2 1.8 03.1 1.02.00 00	Contribuya	to frati and de serv. A ma pura RPF'S	13,217.91	77 439 43
7.2 1. 302.1103.00.00	Contribuy	In Patronal de serv. Ativo para RPP 5 -	11 334 32	155 7 14 .27
72 1.4.04.1 1 00 00 00	OPSSS Para	anal Parcelamonas - Servidor Ciril /c	: 532 20	44 6.9.20
		Total:	3.273.490.40	22,132,907,14

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 86259/2020 - FLY Nº 0333.0005397/2020.

Processo nº 86299/2020 - FLY Nº 1933.000539/7/2020.
1. Adolo a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jutídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustenitação Artigo 24. ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.656, de 21 de junho de 1,893.
2. RATIFICO o enquadamento do presente processor, referente AQUISIÇÃO DE EPIS PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAUDE Conforme SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, solicitação , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8,666, de 21 de junho de 1,993), conforme parecer jurídico às fis 121 do processo 3.1 Favorecidas:

Pavorecidas:
3.1 CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, CNPJ: 30.766.874/0001-15, perlazendo um valor de R\$

~750,00(quarenia e oito mil e setocontos e cinquenta reais), pelo periodo de 90(noventa) días.
3.2 MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 21.870.007/0001-34,perfazendo um valor de
1.0250.00(dez mil e duzentos e cinquenta reais), pelo periodo de 90(noventa) fías.
3.3 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.752.682/0001-29, perlazendo um valor de R\$

191.228,00(cento e noverla e um mil e duzentos e vinte e oito reais), pelo periodo de 90(noventa) dias. 4. Proj./Artiv.: 2.283 - 33,90.30.00,00.00.01.0031

Condições de entrega: Em até 05(cinco)Dias, conforme soficilação e/ou orientação da Secretaria Municipal de

Saúde. Saúde. 6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) días, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 24 de julho de 2020.

NOVA ANDRADINA - MS / www.pmna.ms.gov.br

SERGIO DIAS MAXIMIANO Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa FMS/NA

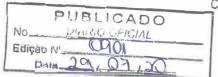


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA 327 Fis. Nº Ass:

CONTRATO Nº 143/2020



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA CIRÚRGICA PARANAVÁÍ - EIRELI.

I. CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde SÉRGIO DIAS MAXIMIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Silveira Domingues Lopes, nº 731, Portal do Parque, portador do CPF nº 511.352.991-53 e RG nº 573 244 SSP/MS, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº 490, Bairro Centro – PARANAVAI/PR, CEP: 87.701-070, neste ato representada por seu responsável legal: ALEX DIAS DAMINELLI, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 8.857.839-2 SSP/SP, CPF nº 069.543.129-32, residente e domiciliado a Rua Francisco Isidoro de Oliveira, n.: 385, Bairro Jardim Maringá, - CEP 87.709-090, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme CI 246/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1283/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 121 e 315 do Processo n.: 86259, FLY n.: 0333.0005397/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

- 2.1 A vigência deste instrumento sera por um período de 90 (noventa) días.
- 2.2 O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 li, da lei 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
- 3.2 As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Emperho n.: 1742/2020

Proj./Ativ::2.283 — Enfrentamento da emergência COVID-19; Elemento del Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0031 (0031)— Outros materiais de consumo - consignadas no Orçamento para e exercício de 2020. Cód. Red. (102)

Parágrafo Único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeio do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 55 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias uteis.



AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 344:1-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - https://www.bmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA 3 28 Fis. Nº Ass:

Contrato 143/2020 Pág. 02

4.2 Pela inexecução total ou parcial de contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sansões previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10 %, calculada sobre o valor contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 5.1 A rescisão contratual poderá sem
- 5.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93:5.1.2 Amigavel, por acordo das partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração.
- 5.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 5.3.
- 5.3 Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93.
- 5.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, guando os houver sofrido.
- 5.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas criundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS. com exclusão de gualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

Nova Andradina - MS, 29 de julho de 2020.

SÉRGIÓ DIAS NAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Contratante

CIRURGICA PARANAVAI - EIREL

Alex Dias Daminelli

Contratada

TESTEMUNHAS:

Gabriel Ferreira Agostinho

CPF.052 105 531-42

Rug José Bernardes da Silveira, nº 2163, Nesta

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

CPF 039.731.291-18

Rua, Redentor, nº 186, - Nesta

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - https://www.pmna.ms.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme CI 246/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1283/2020 , como Dispensa de Licilação para Compras e Serviços(Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federa 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico as fls. 121 e 315 do Processo n.: 5397/2020. FLY 0333.0005397/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento sera por um perlodo de 90 (noventa) dias. DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 189,975,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reals)

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licilação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1741/2020, Proj./Aliv..2.283 - Enfrentamento da emergência COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031)- Outros materiais de consumo - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020, Cód. Red. (102)

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa Contratante

Nova Andradina - MS, 29 de julho de 2020. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR Angelo Roberto VIIIavicencio Lemos

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143,2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa CIRÚRGICA PARANAVAÍ -

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme CI 246/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, soficiação 1283/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federa 8-666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fis. 121 e 315 do Processo n.: 86259, FLY n.: 0005397/2020.

:NCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento sera por um período de 90 (novenia) dias DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentăria Empenho n.: 1742/2020, Proj./Aliv.:2.283 - Enfrentamento da emergência COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031) - Outros maleriais de consumo - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cod. Red. (102)

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa Contratante

Nova Andradina - MS, 29 de julho de 2020. CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI Alex Dias Daminelli Contratada

PORTARIA Nº 578, de 28 de Juiho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas alribuições legais.

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 3 de agosto de 2020, referente ao quinquenio aquistitvo de 1º de junho de 2004 a 31 de maio de 2009 a Servidora Pública Municipal MAGDA COSTA DA SILVA, matricula 8.087, exercendo o cargo de Gestor de Atividades Educacionais, lotada na

Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte (autos 86,671/2020),
Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 3 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de julho de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.592, de 24 de Julho de 2020.

Autoriza as unidades de saúde do Municipio de Nova Andradina — MS a efetivarem o uso dos Protocolos da Atenção Básica do Ministério da Saúde concernentes à Saúde das Mulheres (2016) que prestam atendimento à mulher

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribulções que lhes são conferidas por Lei;

de suas arrounçoes que nes são conternas por Ler, CONSIDERANDO o disposto na Pontaria do Ministério da Saúde 095, de 26 de janeiro de 2001, que irala da Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/SUS 01/01) que amplia as responsabilidades dos municipios na Atenção Básica: define o processo de regionalização da assistência: cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e procede à alualização dos critérios de habilitação de estados e municip

CONSIDERANDO que a Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996 que regutamenta o §7º do artigo 226 da Constituição Federal, no qual trata do planejamento familiar e determina que, para o seu exercicio, devem ser oferecidos lodos os métodos e têcnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos, que não coloquem em nsco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção;

CONSIDERANDO o pré-natal ser o acompanhamento da gestante com vistas a prevenir agravos, promover a saúde, estabelecer o cuidado de instalar médidas de vigilância e proteção ao binômio materno-fetal, podendo ser realizado tanto por médicos quanto por enfermeiros obstetras ou generalistas capacitados;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo do Ministêrio da Saúde protocolos da atenção básica saude das mulheres do Ministêrio da Saúde, Instituto Sirio-Libanês de Ensino e Pesquisa - Brasilia (Ministêrio da Saude - 2016);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, principalmente em seu artigo 11. inclso I, allneas 'c' e 'ī', inciso I I da alinea "c', bem como o disposto no Decreto 94.406/1987, principalmente no artigo 8°, inciso II, alinea "c", que arrolam ao enfermeiro, como membro integrante da equipe de saúde, a competência para *prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5°, 12. 13. 26, 30. 31. 36 e 38 da Resolução COFEN

311/2007 - Córtigo de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN 195/1997, que reconhece o enfermeiro como integrante da equipe de saívide e a possibilidade de solicitar exames de rolina e complementares quando em «xercicio de suas atividades profissionais, sem prejuizo de sua responsativilidade integral pelos atos praticados,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN 159/1993, que institui a obrigatonedade da

Consulta de Enfermagem no desenvolvimento da Assistência de Enfermagem:

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução – RDC 20. de 5 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as unidades de saúde do Municipio de Nova Andradina - MS autorizadas a efelivarem o uso dos Protocolos da Atenção Básica do Ministério da Saide concernentes a Saude das Mulheres (2016) que prestam alendimento a mulher, no que se diz respeito à Saude Integral da Mulher, incluindo queixas mais comuns em saúde das mulheres, pré-natal de baixo-risco, puerpério e promoção do aleitamento materno, planejamento reprodutivo, prevenção ao câncer de colo de útero e mama, atenção às mulheres no climatêno e atenção às mulheres em situação de violência sexual e doméstica.

Art. 2º Ficam autorizados os agentes públicos municipais investidos em cargo, emprego ou função de enfermeiro, bem como os demais profissionais enfermeiros prestadores de serviço na área de saúde municipal, a efetuarem prescrição de medicamentos que avaliarem necessános após a realização de consulta de enfermagem constantes no Protocolo da Atenção Básica Saúde das Mulheres etaborado pelo Ministério da Saúde (2016).

Art. 3º Ficam ainda os profissionais a que se refere o artigo 2º, no exercicio das atribuições

normativas ou contratualmente definidas, autorizadas a:

I – Solicitar exames de relina e complementares, constantes no Prolocolo da Atenção Básica Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde (2016), em carater eletivo ou de urgência, assegurada a posterior avaliação e conduta do profissional enfermeiro e/ou de encaminhamento médico ou outros profissionais da área de saúde, se necessáno

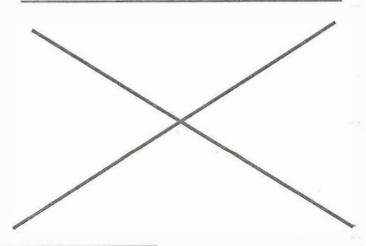
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 -Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 039/2020, Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Tendo como FORNECEDOR (ES): ANDRÉ MIRANDOLA – EPP CNPJ sob nº 04.860.249/0001-28. LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA -ME CNPJ sob nº 00.992.206/0001-45. LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA CNPJ sob nº 00.641.325/0001 -53, MEDIONEIRA E S ARAUJO - ME CNPJ sob nº 29.034.194/0001-28 - Vigência: 10/13/2020 à 10/03/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 29 de julho de 2020

Emerson Nantes de Matos Sec. Municipal de Finanças e Gestão



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Data: Nº do empenho: 24/07/2020

1742/20

Ordinário Processo:

86259/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94 Municipio: NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Órgão: Unidade:

05.06

10.301.0042

Funcional: Projeto/Atividade: 2.283

Elemento: Cód. Detalham .: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0031 (0031)

0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000102

Dotação Inicial: Suplementações:

600.000,00 111.060,00

Anulações: Total (A):

0,00

488.940,00

Empenhos anteriores :

Valor do empenho: 48.750,00 Valor Anulado: 0,00 Total (B) 239.978,00

Saldo (A-B):

248.962,00

UF: PR

191.228,00

2164

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI

Endereço: R MINAS GERAIS, 490

C.N.P.J.: 30.766.874/0001-15

Banco:

Cidade: Paranavaí Inscr.Est./Ident.Prof.: 9078435647

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Enfrentamento da Emergencia Covid 19

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- Outros Materiais de Consumo

- Atenção Básica

Agência:

Conta Corrente:

Fone: 4491463244<

Fax:

tem Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
6TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES - (Cód. 27-19-13391) Marca: PHARMATEX	PCTE	250,000	15.0000	3.750,00
7LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M)-CX C/ 100 UNID - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificados com pó bioabsorvível (Cód. 74-01-22079) Marca: NUGARD	CX	375,000	45,0000	16.875,00
8LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (EP)-CX C/ 100 UNID - Descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificados com pó bioabsorvível (Cód. 74-01-22081) Marca: NUGARD	CX	250,000	45,0000	11.250,00
gLUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P)-CX C/ 100 UNID - Descartável, não estéril, confeccionada em Fitex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificados com pó bioabsorvivel (Cód. 74-01-22080) Marca: NUGARD	CX	375,000	45,0000	16.875,00
nte de recursos : 00.01.0031 (0031) - Transferências de Recursos do Sistema únic	o de Saúde -	SUS/ESTADO T	otal empenhado	48.750,0

Fica empenhada a importância de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Justificativa Lic. :

Fundamento legal: 8666/93 art.24.art4 caput

Modal. licitação:

Outras Modalidades/Não Aplicável

Processo Lic.: 86259/2020

Data: 21/06/1993

Data:

Data: 24/07/2020

Obra:

Contrato:

1 - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - os prazos de início de etapas de execução imediata. de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso:

Encarregado do serviço

Credor

Secretário Mun. de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecide/crestado

Secretario Municipal de Saude de Nova Andradina

Responsável